



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL

ATO N. 64/2022/GP/TRT 19ª REGIÃO, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PROAD TRT 19ª n. 2819/2022, **RESOLVE**

CONCEDER aposentadoria voluntária, com fundamento legal no art. 20 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 186, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.112/90, a

EDSON ALVES DE FRANÇA, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 13, integrante do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, asseguradas a integralidade dos proventos e a paridade, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, estabelecida pelo art. 11 da Lei 11.416/2006, calculada com o percentual de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do cargo, estabelecido no Anexo II da Lei 11.416/2006, observado o contido no art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei 11.416/2006, incluído pela Lei nº. 13.317/2016; de 5% (cinco por cento) de GATS (anuênios), de acordo com o art. 67 da Lei nº. 8.112/90, RA nº. 04/97–TRT 19ª e RA nº. 20/98–TRT 19ª; do Adicional de Qualificação, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme § 6º do artigo 14 e artigo 15, inciso VI, da Lei nº. 11.416/2006, incluídos pela Lei nº 13.317/2016.

Os efeitos desta aposentadoria vigoram a partir da publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 188, da Lei 8.112/90.

Publique-se.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente